



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166

CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

Of. 518/89. Cambará, em 26 de dezembro de 1.989.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
CAMBARÁ-Pr.

Assunto:- CONVOCAÇÃO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

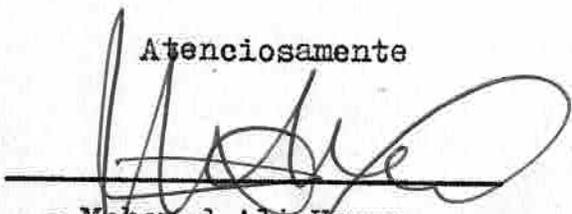
Senhor Presidente:

Tendo em vista o que preceitua o artigo 51 da Lei Complementar nº. 27 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS) datada de 08 de janeiro de 1.986, vimos com o presente solicitar de Vossa Excelência, a CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A CÂMARA MUNICIPAL, a fim de que os senhores Edís, deliberem sobre os Projetos de Leis abaixo especificados que tratam-se de matérias consideradas úteis e urgentes à nossa administração.

PROJETO DE LEI Nº. 42/89

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


- Mohamed Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =





Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 1082 - Fone. (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 42/89

SÚMULA - Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional autorizada pela Lei 823/88 (LEI ORÇAMENTARIA).

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao orçamento geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de Ncz\$- 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Cruzados Novos), assim discriminado:

- 0600 - DEPARTAMENTO DE SERV. URBANOS
- 0601 - DIVISÃO DE URBANISMO
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
- 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.... Ncz\$- 370.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma disposta no artigo 43 § 1º inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará Pr., 26 de Dezembro de 1.989

MOHAMAD ALI HANZÉ

Prefeito Municipal